



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 35/20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 125/02-SMG, de 14 de novembro de 2002 que “Dispõe sobre o Serviço Funerário e de Cemitérios na área do Município de Formosa, Estado de Goiás e dá outras providências.”

Projeto de Lei Ordinária nº 22/20, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 24 de dezembro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica acrescido a alínea “i” ao inciso II, do Art. 5º, da Lei n.º 125/02-SMG, de 14 de novembro de 2002 que “Dispõe sobre o Serviço Funerário e de Cemitérios na área do Município de Formosa, Estado de Goiás e dá outras providências”, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 5º - (...)

I) - (...)

II) – (...)

i) Cremação de corpos

III) (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)”

Art. 2º Os serviços incluídos por esta lei serão realizados pelo concessionário dos serviços funerários, atualmente vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 28 de dezembro de 2020.

Γ

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 35/20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Secretário Geral